

S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria Nº 3/1980 de 20 de Fevereiro

ENSINO PRIMÁRIO

Rede Escolar

DESANEXAÇÃO DE LUGARES DOCENTES

Ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 338/ 79, de 25 de Agosto, deixam de considerar-se como anexos à Escola do Magistério Primário da Horta, os seguintes lugares docentes:

1.º, 2.º e 3.º lugares da escola n.º 1 da sede do concelho da Horta.

1.º, 2.º e 3.º lugares da escola n.º 4 da sede do concelho da Horta.

Secretaria Regional da Educação e Cultura, 12 de Fevereiro de 1980. - O Secretário Regional da Educação e Cultura. - *José Guilherme Reis Leite*.